



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498

CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

LEI Nº 1.447, DE 07 DE JUNHO DE 2021.

AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E OPERACIONAL DOS ANOS INICIAIS (1º AO 5º ANO) DO ESTADO DE MINAS GERAIS PARA O MUNICÍPIO DE ASTOLFO DUTRA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º- Fica autorizado a transferência da responsabilidade administrativa, financeira e operacional dos Anos Iniciais (1º ao 5º ano) do Estado de Minas Gerais, para o Município de Astolfo Dutra/MG.

Art. 2º- A LDB (Lei de Diretriz Básica da Educação Nacional), prevê que o município deve oferecer a educação infantil em creches e pré-escolas, e, com prioridade, o ensino fundamental.

Parágrafo Único - O Estado tem a responsabilidade de definir com o município, formas de colaboração na oferta do ensino fundamental.

Art. 3º - O Município assumirá os anos iniciais, especificados no convênio firmado, apenas no início do ano letivo de 2022, sendo a ele transferido os recursos (FUNDEB, PNAE, QESE e outros), conforme disposto no Educacenso do Estado de Minas Geras, sendo:

- I - 18 alunos do 1º ano;
- II - 16 alunos do 2º ano;
- III - 14 alunos do 3º ano;
- IV - 22 alunos do 4º ano;
- V - 19 alunos do 5º ano.

Art. 3º - Fica também obrigado o Estado de Minas Gerais, conforme convênio anexo, investir em equipamentos, obras (construção) e mobiliários.

Art. 4º - As despesas orçamentárias e financeiras estarão previstas nas leis de diretrizes orçamentárias e na lei orçamentária anual de 2022.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498

CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

Art. 6º - Revogam-se as disposições ao contrário.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra, aos 07 (sete) dias do mês de junho de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

BRUNO RIBEIRO

Prefeito de Astolfo Dutra